

Lei no 437/61.

Que autoriza o poder executivo a adquirir um Caminhão novo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância, decretou, e eu, Pedro Cassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo, autorizado a adquirir - mediante abertura de concorrência pública ou administrativa, um caminhão novo, completo, de boa marca, para atender aos serviços desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial para atender ao pagamento do veículo, supra citado no artigo anterior, até a importância de Cr\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A cobertura do presente crédito especial, far-se-á com excesso de arrecadação previsto no e/ exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de -

de Orlandia, 18 de setembro de 1961.
a) Pedro Bassinori Filho - Prefeito
Municipal.

Eu, Zenita Martinelli de Paula
Auxiliar da Contadoria Municipal,
nesta data, registrei.

Orlandia, Pedro Bassinori Filho

Lei nº 438/61.

Que dispõe de um crédito
suplementar de Cr\$ 340.000,00.
Faço saber que a Câmara -
Municipal de Orlandia, decretou
e eu, Pedro Bassinori Filho, Pre-
feito Municipal, sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na
Contadoria Municipal, um crédito
suplementar de Cr\$ 340.000,00 -
(Trezentos e quarenta mil cruzeiros)
à rubrica orçamentária 930 - 8-96-4-
Despesas Diversas - Benefícios de -
Ordem Rural.

Artigo 2º - A cobertura da
suplementação de que trata o ar-
tigo anterior, far-se-á com o ex-
cesso do Imposto de Renda atri-
buido a este município no exer-
cício.

Artigo 3º - A presente Lei, em